

Direitos Humanos Fundamentais: Proteção dos direitos do nascituro

Dra Ana Jovina Barreto Bispo – CRM 1751 – SE
RQE 86 – Pediatria
Conselho Federal de Medicina



DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS



Princípios e as garantias inerentes à condição humana

Protegidos por normas internacionais

➤ Declaração Universal dos Direitos Humanos

Incorporados ao ordenamento jurídico de um país

➤ Constituição

DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

- Direito à vida
- Liberdade
- Igualdade
- Dignidade
- Segurança
- Saúde
- Trabalho

QUANDO COMEÇA A PERSONALIDADE JURÍDICA?



TEORIA CONCEPCIONISTA (com a concepção)

Adotada em países como:

- Argentina
- México
- Venezuela
- Peru

TEORIA NATALISTA (com o nascimento)

Adotada em países como:

- Brasil
- Alemanha
- Reino Unido
- França



**Art. 2º do Código Civil brasileiro afirmar que
“A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com
vida”**

**Outros artigos do mesmo código asseguram direitos ao
nascituro**

Art. 542 - receber bens e doações

**Art. 1.609 - legitimação do filho concebido, mas nascido após
a morte do pai**

DIREITOS DO NASCITURO

No Brasil, o nascituro possui direitos assegurados pela lei **DESDE A CONCEPÇÃO** -> direito à vida, à saúde, a alimentos gravídicos para a mãe, à filiação e a indenizações.

Embora o exercício pleno de muitos direitos dependa do nascimento com vida, a legislação protege a expectativa de vida, garantindo resguardos jurídicos e a proteção de sua integridade e dignidade.

O Código Penal, nos artigos 124, 125, 126 e 127, também considera crime a prática do aborto, salvo as exceções legais.

PRINCIPAIS DIREITOS DO NASCITURO

- Direito à vida
- Alimentos Gravídicos
- Saúde e ao desenvolvimento
- Filiação
- Indenizações
- Proteção contra Discriminação

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição Federal (garantia da inviolabilidade do direito à vida).
- Código Civil
- Lei de Alimentos Gravídicos (Lei nº 11.804/2008)
- Código Penal Brasileiro
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos
(Pacto de São José da Costa Rica)

art. 4º: “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção”

PROTEÇÃO AO NASCITURO

- Mesmo não tendo personalidade jurídica, o nascituro tem direitos que devem ser protegidos e tutelados pelo Estado.
- Deve ser garantido o direito à vida, à saúde e à integridade física.

DILEMAS ÉTICOS

Fertilização in vitro e conservação de embriões

- Reprodução assistida e a geração de embriões:
(o embrião humano, em nome da ciência, não
pode ser transformado em mero objeto de
pesquisas, projetos e experiências biotecnológicas
- ALMEIDA, 2000)
- Resolução CFM 2.320/22: estabelece normas sobre
a responsabilização da criopreservação de
gametas ou embriões.

DILEMAS ÉTICOS

Assistolia Fetal

Resolução CFM nº 2.378 (suspensa)

É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

“Diante do fato inegável de uma vida humana viável poder ser terminada de forma irreversível e diante do fato de que o conceito de vida humana é objetivamente estabelecido por meio da embriologia, optar pela atitude irreversível de sentenciar ao término uma vida humana potencialmente viável fere princípios basilares da medicina e da vida em sociedade”.

OBRIGADA!

ana.bispo@portalmedico.org.br

